



## CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 5ª REGIÃO - CRB-5, PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES INTEGRADAS NO PROJETO MP E OS OBJETIVOS DO MILÉNIO: SAÚDE E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti**, e o CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 5ª REGIÃO, com sede à Rua Miguel Calmon, nº 40, Ed. Conde dos Arcos, Sala 101, Comércio, Salvador/BA, CEP 40.015-010, neste ato representado por sua Presidente, **Valdinéia Barreto Ferreira**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do período de vigência** contida na **CLÁUSULA QUINTA** do Termo de Cooperação Técnica que tem por objetivo "a realização de ações integradas entre o MPE/BA e o CRB-5, em toda a sua área de atuação, no âmbito do Programa "MP E OS OBJETIVOS DO MILÉNIO: SAÚDE E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS", em todo o Estado da Bahia.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O período de vigência do Termo de Cooperação Técnica será prorrogado por mais 02 (dois) anos, a contar do dia 22 de outubro de 2022 até 21 de outubro de 2024, podendo ser novamente prorrogado mediante Termo Aditivo, com expressa manifestação dos participes.

2.2 Fica alterada a redação da cláusula sexta, com a renumeração das cláusulas subsequentes , conforme abaixo:

### CLÁUSULA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

6.1 Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os participes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

6.2 Os participes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

6.3 É vedado o uso das informações, dados e/ou base dedados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, ressalvados o cumprimento de ordens ou requisições de órgãos de controle, de decisões judiciais ou de outras obrigações legais, bem como as hipóteses de exclusão da aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

6.4 Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD").

6.5 Os Participes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

6.6 Os participes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). "

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza seus regulares efeitos.

Salvador/BA, 2022.

**Valdinéia Barreto Ferreira**  
Conselho Regional de Biblioteconomia 5ª Região  
Presidente  
(ASSINADO ELETRÔNICAMENTE)

**Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti**

**Ministério Pùblico do Estado da Bahia**  
Procuradora-Geral de Justiça  
(ASSINADO ELETRÔNICAMENTE)



Documento assinado eletronicamente por **VALDINÉIA BARRETO FERREIRA** em 18/10/2022, às 10:40, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti** em 19/10/2022, às 14:00, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0488194** e o código CRC **B3AE83F9**.

## PORTARIA Nº 334/2022 - SGA

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Ana Paula Araújo Lino Mota, matrícula nº [REDACTED] e Danilo Márcio da Cruz Santos Pereira, matrícula nº [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 131/2022-SGA, relativo à obra de reforma para instalação de grupo gerador, e adequação de instalações elétricas e instalação de fechamentos e revestimentos acústicos em salas localizadas no 1º andar do edifício sede do Ministério Público do Estado da Bahia localizado à Avenida Joana Angélica nº 1.312, Nazaré, Salvador, Bahia.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 124/2022- SGA. Processo SEI: 19.09.02347.0003948/2022-02 – PE 033/2022. Parecer jurídico: 645/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e L.G.P Limpeza e Conservação de Imóveis Eireli, CNPJ nº 13.768.494/0001-09. Objeto: Prestação de serviços continuados de coleta e entrega de documentos e encomendas, na área urbana de Salvador e Lauro de Freitas, para atender às necessidades das unidades do Ministério Público do Estado da Bahia, que funcionam na capital do Estado, englobando os postos de serviços de motofretista. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valor global estimado: R\$ 284.760,60 (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais e sessenta centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 200 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.37. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de novembro de 2022 e a terminar em 31 de outubro de 2023.

## PORTARIA Nº 326/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE

Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na gestão e fiscalização do contrato nº 124/2022-SGA, relativo à prestação de serviços continuados de coleta e entrega de documentos e encomendas, na área urbana de Salvador e Lauro de Freitas, para atender às necessidades das unidades do Ministério Público do Estado da Bahia, que funcionam na capital do Estado, englobando os postos de serviços de motofretista, com dedicação exclusiva de mão de obra:

GESTOR ORÇAMENTÁRIO: Maria Amália Borges Franco, matrícula [REDACTED] e Milena de Carvalho Oliveira Côrtes, matrícula [REDACTED], como suplente.

GESTOR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: Carlos Bastos Stucki, matrícula nº [REDACTED], e Maria Amália Borges Franco, matrícula [REDACTED], como suplente.

FISCAIS ADMINISTRATIVOS: Celso Leal de Pellegrini, matrícula nº [REDACTED], e Gerson Adriano Yamashita, matrícula [REDACTED], os quais poderão atuar de forma isolada ou conjuntamente, conforme a natureza, magnitude e/ou abrangência das conferências realizadas.

## FISCAIS TÉCNICOS:

Rita de Cassia Fortunato Jandiroba Castello Branco, matrícula [REDACTED], tendo como suplente a servidora Juliana dos Santos Vieira, matrícula [REDACTED] para atuar na fiscalização técnica relativa aos postos de serviços cujas atividades sejam desempenhadas junto à Coordenação de Protocolo;

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO A TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – CRB. Processo: 19.09.02328.0016420/2022-83. Parecer Jurídico: 742/2022. Convenentes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Conselho Regional de Biblioteconomia 5ª Região – CRB-5. Objeto do Termo de Cooperação: Realização de ações integradas entre o MPE/BA e o CRB-5, em toda sua área de atuação, no âmbito do Programa: “MP e os objetivos do milênio: saúde e educação de qualidade para todos”, em todo o Estado da Bahia. Objeto do aditivo: prorrogar o período de vigência do ajuste original por mais 02 (dois) anos, a contar de 22/10/2022.; bem como incluir cláusula de proteção de dados.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.02336.0016569/2022-47. Pregão eletrônico nº 041/2022. Parecer Jurídico: 732/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Prevelar Soluções em Engenharia Ltda., CNPJ nº 29.080.486/0001-05. Objeto: prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em 05 (cinco) elevadores, localizados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, em Nazaré, e no Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF). Valor Global Estimado: R\$ 22.992,00 (Vinte e dois mil, novecentos e noventa e dois reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0021. Ação (P/A/OE) 2002 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.40. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de março de 2023 e a terminar em 29 de fevereiro de 2024.



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO  
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO  
PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O  
CONSELHO REGIONAL DE  
BIBLIOTECONOMIA 5<sup>a</sup> REGIÃO –  
CRB-5, PARA O DESENVOLVIMENTO  
DE AÇÕES INTEGRADAS NO  
PROJETO MP E OS OBJETIVOS DO  
MILÊNIO: SAÚDE E EDUCAÇÃO DE  
QUALIDADE PARA TODOS.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, doravante designado MPE/BA, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, CEP 41.745-004, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça em exercício, Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, e o CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 5<sup>a</sup> REGIÃO, doravante denominado CRB-5, com sede à Rua Miguel Calmon, nº 40, Ed. Conde dos Arcos, Sala 101, Comércio, Salvador/BA, CEP 40.015-010, neste ato representado por seu Presidente, Cláudio Silva de Jesus, firmam o presente TERMO ADITIVO, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

01/3

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do período de vigência do Termo de Cooperação Técnica que tem por objetivo “a realização de ações integradas entre o MPE/BA e o CRB-5, em toda a sua área de atuação, no âmbito do Programa “MP E OS OBJETIVOS DO MILÊNIO: SAÚDE E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS”, em todo o Estado da Bahia.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O período de vigência do Termo de Cooperação Técnica será prorrogado por mais 02 (dois) anos, a contar do dia 22 de outubro de 2020, podendo ser novamente prorrogado mediante Termo Aditivo, com expressa manifestação dos partícipes.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.





E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Salvador-BA, 22 de outubro de 2020.

  
Norma Angélica Reis Cardosos  
Cavalcanti  
**Procuradora-Geral de Justiça**  
**Ministério Pùblico do Estado**  
**da Bahia**

  
Cláudio Silva de Jesus  
**Presidente**  
**Conselho Regional de**  
**Biblioteconomia 5ª Região**

#### TESTEMUNHA 1

  
Nome:  
CPF:

#### TESTEMUNHA 2

  
Nome:  
CPF:

**RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO A TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – CRB.** Processo Simp: 003.0.12688/2020. Convenentes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Conselho Regional de Biblioteconomia 5ª Região – CRB-5. Objeto do Termo de Cooperação: Realização de ações integradas entre o MP/BA e o CRB-5, em toda sua área de atuação, no âmbito do Programa: "MP e os objetivos do milênio: saúde e educação de qualidade para todos", em todo o Estado da Bahia. Objeto do aditivo: prorrogar o período de vigência do ajuste original por mais 02 (dois) anos, a contar de 22/10/2020.

**RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO À ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA.** Processo Simp: 003.0.12151/2020. Parecer Jurídico: 516/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Ibicaraí, CNPJ nº 14.147.896/0001-40. Objeto do Termo de Cessão: Estabelecer a cooperação técnico-administrativa entre os convenentes para viabilizar o funcionamento da Promotoria de Justiça de Ibicarai/BA. Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo de vigência do Termo original por mais 02 (dois) anos, a contar do dia 28/10/2020.

**RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO A TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA.** Processo Simp: 003.0.12074/2020. Parecer jurídico: 502/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Xique-Xique – BA, CNPJ nº 13.880.257/0001-27. Objeto do Termo de Cooperação: Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa entre os convenentes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-Xique - BA. Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo de vigência do termo original por mais 02 (dois) anos, a contar de 30 de outubro de 2020.

#### RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 138/2015- SGA

Processo SIMP: 646.0.12923/2020. Parecer jurídico: 628/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Koalla Participações Empreendimentos Imobiliários e Serviços Ltda, CNPJ nº 14.223.237/0001-46. Objeto contratual: Locação de 12 salas em imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento de órgãos do Ministério Público do Estado da Bahia. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 03 (três) anos, a contar de 20/11/2020 até 19/11/2023, mantendo-se os preços de aluguel atualmente pactuados para o período de 20/11/2020 a 19/11/2021. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0025 – Ação (P/A/OE) 6965 – Região 5700 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com base no Parecer nº 654/2020, da Assessoria Técnico-Jurídica, HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020, UASG 926302, PROCESSO nº 003.0.12149/2020, OBJETO: Aquisição de Nobreak 60KVA, conforme edital e seus anexos. LICITANTE VENCEDORA: RTA COMERCIO E SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ: 07.604.035/0001-89. Salvador-Ba.

---

## PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

---

#### INQUÉRITO(S) CIVIL(S) / PROCEDIMENTO(S):

GEPAM - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA DE SALVADOR/BA  
EDITAL N° 009/2020 PRORROGAÇÃO INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.183988/2017

A 8ª Promotoria de Justiça da Cidadania, por intermédio da Promotora de Justiça **infratextada**, no uso de uma de suas atribuições legais relativas à Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público, atendendo ao comando do art. 22 da Resolução 23 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público c/c Resolução nº 006/2009, alterada pela nº001/2013 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio desta **COMUNICAR** a todos quanto possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do Inquérito Civil nº 003.9.183988/2017, pelo prazo de 1(um) ano a contar desta data, diante da necessidade de realização da seguinte diligência: I – Dar continuidade à instrução na condição de Substituta Legal, em razão de não ter sido homologada a promoção de arquivamento. O processo é do ano de 2017 e foi recebido nesta Promotoria de Justiça em 13/11/2020, com mais de três anos de andamento, tornando-se necessária a prorrogação, diante da impescindibilidade de realizar as diligências necessárias.

Salvador/BA, 18 de novembro de 2020

CÉLIA OLIVEIRA BOAVENTURA

Promotora de Justiça I

**EDITAL N.º 034/2020**

**COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

**A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por meio de sua Promotora de Justiça Substituta, Drª Thays Rabelo da Costa, vem, por meio deste edital, comunicar aos interessados sobre decisão de arquivamento da Notícia de Fato nº 027/2020, IDEA 066.9.194968/2020, nos termos do art. 4º, I da Resolução CNMP Nº 174/2017.

Casa Nova, 18 de novembro de 2020.

THAYS RABELO DA COSTA

Promotora de Justiça Substituta

SIMP N°:003.0.12688/2020

DATA:25/09/2020

**ÁREA:** ADMINISTRATIVO

**SUBÁREA:**

**ASSUNTO:** TERMO DE COOPERAÇÃO

**DETALHE DO ASSUNTO:**

**ORIGEM:**

**ENVOLVIDOS**

NOME	TIPO	MENOR
PAULA SOUZA DE PAULA	PROCESSANTE	PILO



COORDENAÇÃO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

CI Nº 100/2020-CEACC/DCCL  
Ref.: 1º Termo Aditivo – Termo de Cooperação Técnica – CRB-5  
SIMP: 003.0.12688/2020

Salvador, 25 de setembro de 2020.

Senhora  
**Maria Paula Simões Silva**  
Assessoria Técnico-Jurídica  
Superintendência de Gestão Administrativa  
Ministério Público do Estado da Bahia  
NESTA.

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para análise e manifestação, minuta do 1º **Termo Aditivo**, para prorrogação do prazo de vigência, do **Acordo de Cooperação Técnica** celebrado entre o **Ministério Público do Estado da Bahia** e o **Conselho Regional de Biblioteconomia 5ª Região**, cujo objetivo consiste na realização de ações integradas entre o MPE/BA e o CRB-5, em sua área de atuação, no âmbito do Programa “**MPE OS OBJETIVOS DO MILÉNIO: SAÚDE E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS**” em todo o Estado da Bahia.

Oportunamente, salientamos que o termo final de vigência do ajuste se dará em 21 de outubro de 2020.

Cordialmente,

**Carlos Bastos Stucki**  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Matrícula [REDACTED]



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 5<sup>a</sup> REGIÃO - CRB-5, PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES INTEGRADAS NO PROJETO MP E OS OBJETIVOS DO MILÊNIO: SAÚDE E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, doravante designado MPE/BA, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, CEP 41.745-004, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça em exercício, Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, e o CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 5<sup>a</sup> REGIÃO, doravante denominado CRB-5, com sede à Rua Miguel Calmon, nº 40, Ed. Conde dos Arcos, Sala 101, Comércio, Salvador/BA, CEP 40.015-010, neste ato representado por seu Presidente, Cláudio Silva de Jesus, firmam o presente TERMO ADITIVO, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do período de vigência do Termo de Cooperação Técnica que tem por objetivo "a realização de ações integradas entre o MPE/BA e o CRB-5, em toda a sua área de atuação, no âmbito do Programa "MP E OS OBJETIVOS DO MILÊNIO: SAÚDE E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS", em todo o Estado da Bahia.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O período de vigência do Termo de Cooperação Técnica será prorrogado por mais 02 (dois) anos, a contar do dia 22 de outubro de 2020, podendo ser novamente prorrogado mediante Termo Aditivo, com expressa manifestação dos partícipes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - MPE/BA E O CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 5º REGIÃO - CRB-5 PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES INTEGRADAS NO PROJETO MP E OS OBJETIVOS DO MILÊNIO: SAÚDE E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, doravante designado MPE/BA, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, inscrito no CNPJ sob nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, CEP 41745-004, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Ediene Santos Lousado, e o CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 5º REGIÃO, com sede à Rua Miguel Calmon, nº 40 Ed. Conde dos Arcos, Sala 101, Comércio – Salvador/BA - CEP.: 40015-010, doravante denominado CRB-5, representado neste ato por sua presidente Patrícia Verônica N. Dias Fernandes, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: FINALIDADE E OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a realização de ações integradas entre o MPE/BA e o CRB-5, em toda a sua área de atuação, no âmbito do Programa: "MP E OS OBJETIVOS DO MILÊNIO: SAÚDE E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS", em todo o Estado da Bahia.

O Programa tem duração indeterminada e periodicidade anual, tendo como objetivo analisar condições de funcionamento de unidades escolares e de saúde situadas nos Municípios baianos, através de visitas semanais e/ou mensais dos Membros do MPE/BA, conselheiros e Bibliotecário(a) Fiscal do CRB-5 em todo o Estado da Bahia.

A parceria também possibilitará a troca de informações, resultados e diagnósticos sobre irregularidades nas áreas de educação e afins, notadamente quanto às bibliotecas escolares, como também às bibliotecas públicas, além de intervenções das instituições convenientes nas esferas de suas atribuições e finalidades nas unidades visitadas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As atividades contemplarão reuniões, palestras, visitas às unidades de saúde e de educação, seminários, pesquisas, publicações acadêmicas, no seio da comunidade baiana, aproximando o Ministério Público da sociedade e possibilitando a verificação *in loco* de problemas na área da saúde e educação e esclarecendo a sociedade sobre seus direitos fundamentais, trabalhando com noção de cidadania e educação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para a execução das atividades, o MPE/BA e o CRB-5 poderão, em conjunto ou isoladamente, realizar parcerias com outros órgãos e instituições públicas e privadas para a consecução dos fins almejados neste termo de cooperação.

### CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (MPE/BA)

1. Exercer a coordenação do Projeto;
2. Disponibilizar ao CRB-5 relatórios, atas e diagnósticos;
3. Encaminhar previamente ao CRB-5, observadas regras éticas e de sigilo, programação de visitas a serem realizadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, fornecendo, na medida do possível, condições para o acompanhamento dos docentes e discentes;
4. Permitir a participação dos conselheiros nas atividades de execução, avaliação e divulgação dos resultados do Programa;
5. Participar das atividades relacionadas aos temas envolvidos no Programa que forem organizadas pelo CRB-5, isolada ou em conjunto com outras instituições, encaminhando representante para participar da elaboração e execução da atividade, sob a coordenação do CRB-5;
6. Divulgar as ações realizadas em parceria com o CRB-5, em suas ações institucionais e no desenvolvimento e execução do Programa, bem como os resultados obtidos.

### CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DO CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECÔNOMIA 5º REGIÃO

1. Acompanhar o MPE/BA nas visitas às unidades escolares e de saúde, com periodicidade compatível com a realidade de condições técnicas e materiais do CRB-5, sob a coordenação do Ministério Público Estadual no que tange aos locais a serem visitados e à condução do processo de diligências externas, participando das reuniões, visitas, seminários, palestras, encontros e similares para a execução do Programa e organizar atividades programadas;
2. Elaborar projetos de intervenção nas unidades escolares e/ou de saúde, nas comunidades visitadas, a partir das necessidades levantadas pelo Programa "O Mp e os objetivos do Milênio: saúde e educação de qualidade para todos", notadamente na sua áreas de atuação e interesse;
3. Providenciar, sem ônus, e de acordo com a disponibilidade e possibilidade, instalações, veículos, auditórios, salas, bibliotecas, laboratórios, acervos para consulta e aparelhos que sejam necessários para a execução do Programa, a partir de solicitações escritas e observadas as normas regimentais da entidade;



4. Disponibilizar recursos humanos qualificados para o desenvolvimento de ações, projetos, campanhas publicitárias e eventos;
5. Permitir a participação de membros do MPE/BA, servidores e parceiros do Programa em cursos, seminários, congressos, na forma da regulamentação específica para cada evento;
6. Divulgar os trabalhos realizados em parceria com o MPE/BA, em suas ações institucionais e no desenvolvimento e execução do Programa, bem como os resultados obtidos, inserindo a logomarca do Projeto e do MPE/BA em panfletos, folder's, cartazes, banner's, cartilhas, periódicos e similares, relacionados ao Projeto;
7. Emitir certificação para os colaboradores internos e externos do Projeto.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, mediante celebração de termo aditivo específico para tal fim.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES**

As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar este Termo de Cooperação Técnica, exceto quanto ao seu objeto, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

#### **CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO**

O Ministério Público do Estado da Bahia será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico -DPI.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

e/



3

O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (trinta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexequível.

Parágrafo Único: A denúncia não prejudicará a colaboração mútua dos trabalhos em andamento no desenvolvimento e execução do Programa “O MP e os Objetivos do Milênio: saúde e educação de qualidade para todos”.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Cidade de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ato, renunciando as partes convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam o presente em 03 (três) vias, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador-BA, 19 de outubro de 2018.

Ministério Público do Estado da Bahia – MPE/BA

Patrícia Sereinica S. Dias Fernandes. CES 5/353  
Conselho Regional de Biblioteconomia 5º Região – CRB-5

#### **Testemunhas:**

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

## DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÉNIOS E LICITAÇÕES

### RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 003.0.16837/2018.

Convenentes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Conselho Regional de Biblioteconomia 5ª Região - CRB-5.

Objeto: Realização de ações integradas entre o MPE/BA e o CRB-5, em toda sua área de atuação, no âmbito do Programa: "MP e os objetivos do milênio: saúde e educação de qualidade para todos", em todo o Estado da Bahia.

Vigência: 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

O Superintendente de Gestão Administrativa RESOLVE tornar sem efeito a publicação, no Diário nº 2.245, de 17 de outubro de 2018, relativa ao resumo do contrato de prestação de serviços nº 176/2018 e da portaria nº 291/2018.

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 87/2018 - UASG 926302. Procedimento nº 003.0.28091/2018. Objeto: Aquisição com instalação de condicionadores de ar tipo split em diversas unidades do Ministério Público do Estado da Bahia, compreendendo a execução e fornecimento de todo material, equipamento e mão de obra, conforme detalhamento técnico contido no edital e seus anexos. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/11/2018 às 09:30h (Horário de Brasília - DF) no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Obs.: O Edital poderá ser adquirido nos sites <http://www.mpbahia.mp.br> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações com a Coordenação de Licitação pelo telefax (71) 3103-0561. Salvador-Ba, 19/10/2018. Tatiane Melo - Pregoeira Oficial.

### DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 39/2018, UASG: 926302 - Processo nº 003.0.9777/2018. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gerenciados e integrados para suporte técnico em 1º e 2º níveis remotos, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. A Pregoeira informa aos interessados na licitação em epígrafe que a empresa CAPGEMINI BRASIL S/A, CNPJ 65.599.953/0008-30, registrou no sistema comprasgovernamentais sua desistência de interpor Recurso. Salvador/Ba, 19/10/2018. Monica Sobrinho - Pregoeira

## OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO BAHIA

EDITAL nº 001/2018-CE - Composição Subcomissão Eleitoral, respectivamente Mesa Receptora e Apuradora, no âmbito das Subseções. O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DA SECCIONAL DA OAB-BA, no uso das suas atribuições conferidas pelo art.129, § 4º, do Regulamento Geral da Advocacia e da OAB e Art.3º, alínea "g" do Provimento 146/2011,CFOAB, designa as Subcomissões para atuarem no âmbito das Subseções ficando, também, devidamente credenciadas para comporem as Mesas Receptoras e Apuradoras de votos nas Eleições da OAB-BA, triênio 2019/2021, que serão realizadas no próximo dia 21/11/2018:Subseção de Alagoinhas: ALFREDO FERREIRA DE SOUZA (OAB-BA 8520) - Presidente e Membros LUIZ HENRIQUE SACRAMENTO SALDANHA (OAB-BA 19.398); SILVA LETICIA C. PORTUGAL (OAB-BA 17.247); ANTONIO EDSON BASTOS LIMA (OAB-BA 27.772) e DAYANNE MORAES SILVA ARAÚJO (OAB-BA 34.167)Subseção Barreiras: AVELINO PEREIRA DE SOUZA (OAB-BA 3847) - Presidente e Membros DAIANA RIBEIRO MASCARENHAS (OAB-BA 33.294); NATÁLIA GUEDES CAVALCANTI (OAB-BA 37.492) e ADELMA VILELA DE ALMEIDA KERBER (OAB-BA 24.034)Subcomissão BARRA: JOSÉ FRANCOLINO FERREIRA SANTOS (OAB-BA 5211) - Presidente e Membros ANNA CAROLINA FRANCO (OAB-BA 49.814); HÉLIDA DOS SANTOS CUNHA (OAB-BA 47.803); LUCAS ALVES RODRIGUES (OAB-BA 44.052) e ITALO MARCIO SOARES DE ANDRADE (OAB-BA 36.973)Subcomissão FORMOSA DO RIO PRETO: MALENA DE SOUZA GOMES (OAB-BA 27.547) - Presidente e Membros JORLAN GOMES DE OLIVEIRA (OAB-BA 54.596) e DAISLY KATIANE SILVA SOUZA DE MORAES (OAB-BA 58.372)Subseção Bom Jesus da Lapa: NADIM SALLES (OAB-BA 47.922) - Presidente e Membros IVANILDE DE JESUS CASTRO (OAB-BA 37.186); PAULO RODRIGO BATISTA SILVA (OAB-BA 44.096); FABIO ROBERTO MAGALHÃES LIMA VERDE (OAB-BA 32.102) e PAMELA BRITO GONDIM TEIXEIRA (OAB-BA 39.399)Subcomissão MACAÚBAS: ADEILSON SOUZA PIMENTA (OAB-BA 18.656) - Presidente e Membros GILBERTO ANTÔNIO ALMEIDA REGO SOUZA (OAB-BA 14.796); GILSON SILVA AMARAL (OAB-BA 26.313); CLODOALDO DREGEH DE SOUZA BASTOS SANTOS (OAB-BA 37.439) e GILDEMÁRIO PINTO DA PURIFICAÇÃO (OAB-BA 16.107)Subseção Brumado: ANA GLÓRIA TRINDADE BARBOSA (OAB-BA 7543) - Presidente e Membros ANTONIEL DA SILVA SOARES (OAB-BA 48.018); IRENALDO MUNIZ DA SILVA (OAB-BA 57.564); JOSEANE VIANA OLIVEIRA (OAB-BA 41.146) e LOURENÇO HIGO MARINHO FERREIRA (OAB-BA 21.368)Subseção Camaçari: ALYSON BAHIA DA SILVA (OAB-BA 48.962) - Presidente e Membros CAIQUE BERBERT PINTO (OAB-BA 49.220); LUCYMARA DOS SANTOS ALVES MEDEIROS (OAB-BA 56.869); NAHIDE DANIEL CARVALHO (OAB-BA 51.581) e ANTONIO CARLOS SOARES JUNIOR (OAB-BA 30.150)Subseção Campo Formoso: ANTONIO NUNES VIRGÍNIO JÚNIOR (OAB-BA 18.658) - Presidente e Membros CARLA MANUELA SILVA MIRANDA (OAB-BA 57.369); EVANILTON GOMES DE SOUZA (OAB-BA 38.733); JOANA CHAVES DE ARAÚJO NOVAES (OAB-BA 49.054) e RHAIZA AMARAL DE AGUIAR (OAB-BA 50.490)Subseção Coaraci: VERA LUCIA DE FARIA DATTO LI (OAB-BA 9063) - Presidente e Membros HUMBERTO FONSECA DE SOUZA (OAB-BA 50.600); TEREZINHA DA SILVA FERREIRA SALES (OAB-BA 13.980); JOSÉ RAIMUNDO LAUDANO SANTOS (OAB-BA 9103) e RENILDO LIMA DOS SANTOS (OAB-BA 50.310)Subseção Conceição do Coité: MARCOS DA SILVA SANTOS (OAB-BA 46.018) - Presidente e Membros ELSON SOARES BARRETO FILHO (OAB-BA 43.905); DANIEL SANTANA MOTA SIMÕES (OAB-BA 28.294); RICARDO GORDIANO RAMOS (OAB-BA 38.910) e MACSON ALBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA (OAB-BA 42.398) Subseção Cruz das Almas: JOÃO PAULO ANDRADE LORDELO (OAB-BA 39.772) - Presidente e Membros JOSOALDO CARDOSO DE SANTANA FILHO (OAB-BA 57.631);

**ENC: CI. nº 080/2020 – DCCL – Vigência – Termo de Cooperação Técnico-Administrativa – Conselho Regional de Biblioteconomia 5ª Região - CRB-5**

Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Seg, 21/09/2020 12:27

Para: Mariana Nascimento Sotero Campos <mariana.campos@mpba.mp.br>

2 anexos (253 KB)

Despacho CRB5 2020.pdf; Of. CRB-5 Nº47-2020 - CEDUC -Termo de Cooperação Técnica - Dr.pdf

P.S.C.

Cordialmente,

**Paula Souza de Paula Marques**

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br

---

**De:** CEDUC <ceduc@mpba.mp.br>

**Enviado:** quinta-feira, 17 de setembro de 2020 20:41

**Para:** Ícaro Andrade Carías <icaro.carias@mpba.mp.br>; Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

**Cc:** CEDUC <ceduc@mpba.mp.br>

**Assunto:** RE: CI. nº 080/2020 – DCCL – Vigência – Termo de Cooperação Técnico-Administrativa – Conselho Regional de Biblioteconomia 5ª Região - CRB-5

Prezados,

De ordem do Coordenador deste CAO, segue em anexo interesse em dar continuidade ao Termo de Cooperação Técnica com a CRB-5.

Atenciosamente,

**Equipe CEDUC - Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação**

Ministério Público do Estado da Bahia

3103-0385/0388

---

**De:** CEDUC <ceduc@mpba.mp.br>

**Enviado:** terça-feira, 25 de agosto de 2020 16:48

**Para:** Ícaro Andrade Carías <icaro.carias@mpba.mp.br>

**Assunto:** RE: CI. nº 080/2020 – DCCL – Vigência – Termo de Cooperação Técnico-Administrativa – Conselho Regional de Biblioteconomia 5ª Região - CRB-5

Prezados,

Acusamos recebimento de e-mail.

Atenciosamente,

Equipe CEDUC - Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação  
Ministério Público do Estado da Bahia  
3103-0385/0388

---

**De:** Ícaro Andrade Carías <icaro.carias@mpba.mp.br>

**Enviado:** terça-feira, 25 de agosto de 2020 16:41

**Para:** Adalvo Nunes Dourado Junior <adalvo.dourado@mpba.mp.br>; CEDUC <ceduc@mpba.mp.br>

**Cc:** Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

**Assunto:** RE: CI. nº 080/2020 – DCCL – Vigência – Termo de Cooperação Técnico-Administrativa – Conselho Regional de Biblioteconomia 5ª Região - CRB-5

Prezados,

Segue em anexo o referido Termo de Cooperação Técnico-Administrativa digitalizado.

Cordialmente,

**Ícaro A. Carias**

Contato: (71) 3103-0540

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Pùblico do Estado da Bahia

---

**De:** Ícaro Andrade Carías

**Enviado:** terça-feira, 25 de agosto de 2020 16:39

**Para:** Adalvo Nunes Dourado Junior <adalvo.dourado@mpba.mp.br>; CEDUC <ceduc@mpba.mp.br>

**Cc:** Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

**Assunto:** CI. nº 080/2020 – DCCL – Vigência – Termo de Cooperação Técnico-Administrativa – Conselho Regional de Biblioteconomia 5ª Região - CRB-5

**FINEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA COMUNICAÇÃO, ATRAVÉS DE RESPOSTA AO ENDEREÇO ELETRÔNICO contratos@mpba.mp.br.**

**CI. nº 080/2020 – DCCL**

Ref.: Vigência –Termo de Cooperação Técnica – Conselho Regional de Biblioteconomia 5ª Região - CRB-5

Salvador, 25 de agosto de 2020

Prezado Senhor  
Promotor de Justiça  
**Adalvo Nunes Dourado Júnior**  
Promotor de Justiça Coordenador  
CEDUC  
Ministério Público do Estado da Bahia  
Nesta.

Prezado Senhor Promotor de Justiça Coordenador,

Noticiamos a Vossa Senhoria a proximidade do termo final de vigência **21/10/2020** do Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre este *Parquet* e a **Conselho Regional de Biblioteconomia 5ª Região - CRB-5**, cuja finalidade se consubstancia em "**Realização de ações integradas entre o MPE/BA e o CRB-5, em toda sua área de atuação, no âmbito do Programa: "MP e os objetivos do milênio: saúde e educação de qualidade para todos", em todo o Estado da Bahia.**".

Considerando que eventual renovação do Termo deve ser promovida **antes** do encerramento do prazo original de sua vigência, solicitamos que, caso haja interesse institucional na manutenção do ajuste, seja procedida a interlocução necessária com o(s) Convenente(s), com consequente encaminhamento de minuta de Termo Aditivo a esta Unidade, para que possamos promover o trâmite administrativo necessário à sua aprovação e posterior celebração.

Na hipótese de necessidade de elaboração da minuta de aditivo por **esta** Diretoria, solicitamos o encaminhamento dos dados atualizados sobre a representação legal (nome completo e cargo) e endereço atualizado da(s) sede(s) administrativa(s) do(s) Convenente(s), bem como a indicação das alterações a serem incluídas no **aditamento** (a exemplo do período abrangido na prorrogação de vigência e/ou a inclusão/exclusão de obrigações entre as partes).

Por outro lado, caso não haja interesse institucional na prorrogação, ou haja qualquer fato que impossibilite o aditamento do instrumento, **solicitamos** a Vossa Senhoria que seja informada **esta** Diretoria, para fins de cadastramento e arquivamento do expediente correlato.

Com os nossos cumprimentos,

Com os nossos cumprimentos,

Carlos Bastos Stucki  
Diretor  
Matrícula [REDACTED]

Ícaro A. Carias

Contato: (71) 3103-0540

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia



SISTEMA CFB/CRB  
CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 5<sup>a</sup> REGIÃO – BAHIA/SERGIPE

13

OFÍCIO 18º CRB-5 Nº 47/2020

Salvador, 16 de setembro de 2020.

**Excelentíssimo Senhor**

**Dr. Adalvo Nunes Dourado Junior**

**Promotor de Justiça Coordenador do CEDUC**

**Ministério Pùblico do Estado da Bahia**

**Nesta**

Em atenção a proximidade do termo final de vigência em 21.10.2020, do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o MPE/BA e o CRB-5, cuja finalidade se consubstancia em “Realização de ações integradas entre o MPE/BA e o CRB-5, em toda a sua área de atuação, no âmbito do Programa: “MP e os Objetivos do Milênio: Saúde e Educação de Qualidade para todos”, em todo o Estado da Bahia.”, vimos manifestar o nosso interesse na prorrogação da vigência.

Ante o exposto informamos a Vossa Excelência os dados atualizados sobre a representação legal: Cláudio Silva de Jesus – Presidente do Conselho Regional de Biblioteconomia – 5<sup>a</sup> Região, o endereço do CRB-5 permanece inalterado, Rua Miguel Calmon, 40, Edifício Conde dos Arcos, Sala 101, Comércio, CEP: 40015-010, Salvador, Bahia, bem como o período de abrangência na prorrogação da vigência e as obrigações entre as partes, para a minuta do novo Termo de Cooperação Técnica, necessário à sua conclusão.

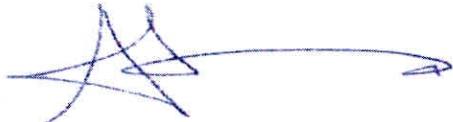
Respeitosamente,

**CLÁUDIO SILVA DE JESUS**  
**Presidente - CRB-5/1581**

## DESPACHO

- Considerando a CI nº 080/2020 - CCC, que informa a proximidade do prazo final da vigência do Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre o Ministério Público e a Conselho Regional de Biblioteconomia 5ª Região, retorna-se a Coordenação de Contratos e Convênios para que seja elaborada a Minuta do Termo Aditivo e adotadas as providências administrativas para aprovação do aditamento.

Em Salvador, 17 de Setembro de 2020.



Adalvo Nunes Dourado Júnior  
Promotor de Justiça  
Coordenador do Ceduc



**PROCEDIMENTO Nº: 003.0.12688/2020**

**INTERESSADO(A): CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 5<sup>a</sup> REGIÃO**

**ASSUNTO: ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

EMENTA: 1º ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA. AÇÕES INTEGRADAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA “MP E OS OBJETIVOS DO MILÊNIO: SAÚDE E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS”. INTELIGÊNCIA DO ART. 179 DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/ 2005. PELA POSSIBILIDADE.

### **PARECER Nº 554/2020**

#### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação de autorização para celebração do 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o Conselho Regional de Biblioteconomia 5<sup>a</sup> Região (CRB-5), com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência do ajuste inicial por mais 02 (dois) anos, de **22/10/2020** até **21/10/2022**.

Ressalte-se que o objeto do ajuste inicial visa a "realização de ações integradas entre o MPE/BA e o CRB-5, em toda sua área de atuação, no âmbito do Programa: “MP E OS OBJETIVOS DO MILÊNIO: SAÚDE E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS”, em todo o Estado da Bahia.”

Instrui o expediente: Comunicado Interno nº 100/2020 - CEACC/DCCL (fl. 02); minuta do 2º Termo Aditivo (fl. 03); cópia do Termo de Cooperação Técnica, acompanhada da respectiva publicação do extrato no DJ-E (fls. 04/08); como também, indicativo de interesse da CRB-5 na renovação do ajuste (fl. 13).



### III - DA MINUTA DO TERMO ADITIVO

A minuta do respectivo instrumento observa às normas da Teoria Geral dos Contratos, contendo, em síntese, ementa, preâmbulo, objeto, alterações e ratificação das demais cláusulas do instrumento.

### IV - CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica **aprova a minuta do termo aditivo em epígrafe**, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração.

É o Parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, 30 de setembro de 2020.



**Bela. Maria Paula Simões Silva**  
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA  
Matrícula [REDACTED]



Ref. 003.0.12688/2020

## DESPACHO

Acolho o Parecer nº 554/2020 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, relativo à minuta de Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre este Ministério Público e o Conselho Regional de Biblioteconomia 5ª Região (CRB-5) – com o objeto de revitalização de ações integradas no âmbito do Programa: “MP E OS OBJETIVOS DO MILÊNIO: SAÚDE E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS”, em todo o Estado da Bahia.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações para a adoção das providências necessárias.

Em 02 de outubro de 2020.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

**CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA EDUCAÇÃO – CEDUC**

Salvador, 28 de outubro de 2020.

**DESPACHO**

Considerando a aposição da assinatura no Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o Conselho Regional de Biblioteconomia da 5<sup>a</sup> Região, reencaminho à Coordenação de Contratos e Convênios as 03 vias devidamente assinadas para as demais providências.

Em Salvador, 28 de outubro de 2020.



Adalvo Nunes Dourado Júnior  
Promotor de Justiça  
Coordenador do Ceduc



Ref.: Aditivo – ACT – CRB-5<sup>a</sup> Região

SIMP nº 003.0.12688/2020

### DESPACHO

Considerando a conclusão do trâmite administrativo necessário à coleta de assinaturas do 1º Aditivo ao Termo de cooperação técnica celebrado com o Conselho Regional de Biblioteconomia 5<sup>a</sup> Região, pela Ilustre representante do MP/BA, remete-se o expediente à Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça para a análise sobre a conveniência e oportunidade da celebração do ajuste.

Havendo interesse na celebração do ajuste, solicita-se a devolução do procedimento, acompanhado das vias assinadas, para adoção das demais providências cabíveis.

Salvador, 03 de novembro de 2020.

*Paula S. de Paula Marques*

**Paula Souza de Paula Marques**

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento  
de Contratos e Convênios

Mat. nº [REDACTED]

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça  
Recebido em 01/11/2020 às 12:00h  
*Renata Rios*



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

Ref. SIMP nº: 003.0.12688/2020

**DESPACHO**

- Cumprida a diligência *retro*, retorne-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações (DCCL).

Em 17 de novembro de 2020

  
**ALICE PARADA COSTA**  
Assessoria Técnico-Jurídica  
Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça  
Mat. [REDACTED]

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA  
BAHIA - MPE/BA E O CONSELHO REGIONAL DE  
BIBLIOTECONOMIA 5º REGIÃO – CRB-5 PARA O  
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES INTEGRADAS NO  
PROJETO MP E OS OBJETIVOS DO MILÊNIO: SAÚDE E  
EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, doravante designado MPE/BA, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, inscrito no CNPJ sob nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, CEP 41745-004, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Ediene Santos Lousado, e o CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 5º REGIÃO, com sede à Rua Miguel Calmon, nº 40 Ed. Conde dos Arcos, Sala 101, Comércio – Salvador/BA - CEP.: 40015-010, doravante denominado CRB-5, representado neste ato por sua presidente Patrícia Verônica N. Dias Fernandes, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: FINALIDADE E OBJETO**

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a realização de ações integradas entre o MPE/BA e o CRB-5, em toda a sua área de atuação, no âmbito do Programa: “MP E OS OBJETIVOS DO MILÊNIO: SAÚDE E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS”, em todo o Estado da Bahia.

O Programa tem duração indeterminada e periodicidade anual, tendo como objetivo analisar condições de funcionamento de unidades escolares e de saúde situadas nos Municípios baianos, através de visitas semanais e/ou mensais dos Membros do MPE/BA, conselheiros e Bibliotecário(a) Fiscal do CRB-5 em todo o Estado da Bahia.

A parceria também possibilitará a troca de informações, resultados e diagnósticos sobre irregularidades nas áreas de educação e afins, notadamente quanto às bibliotecas escolares, como também às bibliotecas públicas, além de intervenções das instituições convenientes nas esferas de suas atribuições e finalidades nas unidades visitadas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**

As atividades contemplarão reuniões, palestras, visitas às unidades de saúde e de educação, seminários, pesquisas, publicações acadêmicas, no seio da comunidade baiana, aproximando o Ministério Público da sociedade e possibilitando a verificação *in loco* de problemas na área da saúde e educação e esclarecendo a sociedade sobre seus direitos fundamentais, trabalhando com noção de cidadania e educação.



4. Disponibilizar recursos humanos qualificados para o desenvolvimento de ações, projetos, campanhas publicitárias e eventos;
5. Permitir a participação de membros do MPE/BA, servidores e parceiros do Programa em cursos, seminários, congressos, na forma da regulamentação específica para cada evento;
6. Divulgar os trabalhos realizados em parceria com o MPE/BA, em suas ações institucionais e no desenvolvimento e execução do Programa, bem como os resultados obtidos, inserindo a logomarca do Projeto e do MPE/BA em panfletos, folder's, cartazes, banner's, cartilhas, periódicos e similares, relacionados ao Projeto;
7. Emitir certificação para os colaboradores internos e externos do Projeto.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, mediante celebração de termo aditivo específico para tal fim.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES**

As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar este Termo de Cooperação Técnica, exceto quanto ao seu objeto, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

#### **CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO**

O Ministério Público do Estado da Bahia será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico –DPJ.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**



---

## **DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÉNIOS E LICITAÇÕES**

---

**RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Processo: 003.0.16837/2018.

Convenentes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Conselho Regional de Biblioteconomia 5ª Região - CRB-5.

Objeto: Realização de ações integradas entre o MPE/BA e o CRB-5, em toda sua área de atuação, no âmbito do Programa: "MP e os objetivos do milênio: saúde e educação de qualidade para todos", em todo o Estado da Bahia.

Vigência: 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

O Superintendente de Gestão Administrativa RESOLVE tornar sem efeito a publicação, no Diário nº 2.245, de 17 de outubro de 2018, relativa ao resumo do contrato de prestação de serviços nº 176/2018 e da portaria nº 291/2018.

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 87/2018 - UASG 926302. Procedimento nº 003.0.28091/2018. Objeto: Aquisição com instalação de condicionadores de ar tipo split em diversas unidades do Ministério Público do Estado da Bahia, compreendendo a execução e fornecimento de todo material, equipamento e mão de obra, conforme detalhamento técnico contido no edital e seus anexos. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/11/2018 às 09:30h (Horário de Brasília - DF) no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Obs.: O Edital poderá ser adquirido nos sites <http://www.mpbba.mp.br> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações com a Coordenação de Licitação pelo telefax (71) 3103-0561. Salvador-Ba, 19/10/2018. Tatiane Melo - Pregoeira Oficial.

**DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Pregão Eletrônico nº 39/2018, UASG: 926302 - Processo nº 003.0.9777/2018. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gerenciados e integrados para suporte técnico em 1º e 2º níveis remotos, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. A Pregoeira informa aos interessados na licitação em epígrafe que a empresa CAPGEMINI BRASIL S/A, CNPJ 65.599.953/0008-30, registrou no sistema comprasgovernamentais sua desistência de interpor Recurso. Salvador/Ba, 19/10/2018. Monica Sobrinho - Pregoeira.

---

## **OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO BAHIA**

---

EDITAL nº 001/2018-CE - Composição Subcomissão Eleitoral, respectivamente Mesa Receptora e Apuradora, no âmbito das Subseções. O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DA SECCIONAL DA OAB-BA, no uso das suas atribuições conferidas pelo art.129, § 4º, do Regulamento Geral da Advocacia e da OAB e Art.3º, alínea "g" do Provimento 146/2011,CFOAB, designa as Subcomissões para atuarem no âmbito das Subseções ficando, também, devidamente credenciadas para comporem as Mesas Receptoras e Apuradoras de votos nas Eleições da OAB-BA, triênio 2019/2021, que serão realizadas no próximo dia 21/11/2018:Subseção de Alagoinhas: ALFREDO FERREIRA DE SOUZA (OAB-BA 8520) - Presidente e Membros LUIZ HENRIQUE SACRAMENTO SALDANHA (OAB-BA 19.398); SILVA LETICIA C. PORTUGAL (OAB-BA 17.247); ANTONIO EDSON BASTOS LIMA (OAB-BA 27.772) e DAYANNE MORAES SILVA ARAÚJO (OAB-BA 34.167)Subseção Barreiras: AVELINO PEREIRA DE SOUZA (OAB-BA 3847) - Presidente e Membros DAIANA RIBEIRO MASCARENHAS (OAB-BA 33.294); NATÁLIA GUEDES CAVALCANTI (OAB-BA 37.492) e ADELMA VILELA DE ALMEIDA KERBER (OAB-BA 24.034)Subcomissão BARRA: JOSÉ FRANCOLINO FERREIRA SANTOS (OAB-BA 5211) - Presidente e Membros ANNA CAROLINA FRANCO (OAB-BA 49.814); HÉLIDA DOS SANTOS CUNHA (OAB-BA 47.803); LUCAS ALVES RODRIGUES (OAB-BA 44.052) e ITALO MARCIO SOARES DE ANDRADE (OAB-BA 36.973)Subcomissão FORMOSA DO RIO PRETO: MALENA DE SOUZA GOMES (OAB-BA 27.547) - Presidente e Membros JORLAN GOMES DE OLIVEIRA (OAB-BA 54.596) e DAISLY KATIANE SILVA SOUZA DE MORAES (OAB-BA 58.372)Subseção Bom Jesus da Lapa: NADIM SALLES (OAB-BA 47.922) - Presidente e Membros IVANILDE DE JESUS CASTRO (OAB-BA 37.186); PAULO RODRIGO BATISTA SILVA (OAB-BA 44.096); FABIO ROBERTO MAGALHÃES LIMA VERDE (OAB-BA 32.102) e PAMELA BRITO GONDIM TEIXEIRA (OAB-BA 39.399)Subcomissão MACAÚBAS: ADEILSON SOUZA PIMENTA (OAB-BA 18.656) - Presidente e Membros GILBERTO ANTÔNIO ALMEIDA REGO SOUZA (OAB-BA 14.796); GILSON SILVA AMARAL (OAB-BA 26.313); CLODOALDO DREGER DE SOUZA BASTOS SANTOS (OAB-BA 37.439) e GILDEMÁRIO PINTO DA PURIFICAÇÃO (OAB-BA 16.107)Subseção Brumado: ANA GLÓRIA TRINDADE BARBOSA (OAB-BA 7543) - Presidente e Membros ANTONIEL DA SILVA SOARES (OAB-BA 48.018); IRENALDO MUNIZ DA SILVA (OAB-BA 57.564); JOSEANE VIANA OLIVEIRA (OAB-BA 41.146) e LOURENÇO HIGO MARINHO FERREIRA (OAB-BA 21.368)Subseção Camaçari: ALYSON BAHIA DA SILVA (OAB-BA 48.962) - Presidente e Membros CAIQUE BERBERT PINTO (OAB-BA 49.220); LUCYMARA DOS SANTOS ALVES MEDEIROS (OAB-BA 56.869); NAHIDE DANIEL CARVALHO (OAB-BA 51.581) e ANTONIO CARLOS SOARES JUNIOR (OAB-BA 30.150)Subseção Campo Formoso: ANTONIO NUNES VIRGÍNIO JÚNIOR (OAB-BA 18.658) - Presidente e Membros CARLA MANUELA SILVA MIRANDA (OAB-BA 57.369); EVANILTON GOMES DE SOUZA (OAB-BA 38.733); JOANA CHAVES DE ARAÚJO NOVAES (OAB-BA 49.054) e RHAIZAAMARAL DE AGUIAR (OAB-BA 50.490)Subseção Coaraci: VERA LUCIA DE FARIA DATOLI (OAB-BA 9063) - Presidente e Membros HUMBERTO FONSECA DE SOUZA (OAB-BA 50.600); TEREZINHA DA SILVA FERREIRA SALES (OAB-BA 13.980); JOSÉ RAIMUNDO LAUDANO SANTOS (OAB-BA 9103) e RENILDO LIMA DOS SANTOS (OAB-BA 50.310)Subseção Conceição do Coité: MARCOS DA SILVA SANTOS (OAB-BA 46.018) - Presidente e Membros ELSON SOARES BARRETO FILHO (OAB-BA 43.905); DANIEL SANTANA MOTA SIMÕES (OAB-BA 28.294); RICARDO GORDIANO RAMOS (OAB-BA 38.910) e MACSON ALBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA (OAB-BA 42.398) Subseção Cruz das Almas: JOÃO PAULO ANDRADE LORDELO (OAB-BA 39.772) - Presidente e Membros JOSOALDO CARDOSO DE SANTANA FILHO (OAB-BA 57.631);



COORDENAÇÃO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

CI Nº 100/2020-CEACC/DCCL  
Ref.: 1º Termo Aditivo – Termo de Cooperação Técnica – CRB-5  
SIMP: 003.0.12688/2020

Salvador, 25 de setembro de 2020.

Senhora  
**Maria Paula Simões Silva**  
Assessoria Técnico-Jurídica  
Superintendência de Gestão Administrativa  
Ministério Público do Estado da Bahia  
NESTA.

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para análise e manifestação, minuta do 1º **Termo Aditivo**, para prorrogação do prazo de vigência, do **Acordo de Cooperação Técnica** celebrado entre o **Ministério Público do Estado da Bahia** e o **Conselho Regional de Biblioteconomia 5ª Região**, cujo objetivo consiste na *realização de ações integradas entre o MPE/BA e o CRB-5, em toda sua área de atuação, no âmbito do Programa "MPE OS OBJETIVOS DO MILÊNIO: SAÚDE E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS" em todo o Estado da Bahia.*

Oportunamente, salientamos que o termo final de vigência do ajuste se dará em 21 de outubro de 2020.

Cordialmente,

**Carlos Bastos Stucki**  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Matrícula [REDACTED]